#### **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# Gabinete do Deputado Federal Marcon PT-RS Anexo III, sala 569, Brasília – DF Telefone: 61. 3215-5569

E-mail: dep.marcon@camara.leg.br

### MEDIDA PROVISÓRIA № 944 DE 3 DE ABRIL DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao inciso I do § 1° do art. 2° da MPV n° 944, de 2020 a seguinte redação:

## <u>Justificação</u>

A presente emenda visa ampliar os limites de cobertura de salários pelo Programa Emergencial de Suporte a Empregos e seu prazo de vigência. Como o texto limita ao pagamento de salários de até dois salários mínimos, deixaria de fora muitas empresas que pagam melhores salários e que dificilmente terão recursos para o pagamento dos salários, desta forma sugerimos a ampliação do limite para 3 salários mínimos que contemplaria um número maior e importante de empresas. Sugerimos também a ampliação do prazo de vigência de dois meses para o prazo em que perdurar a denominada emergência internacional pelo Covid19, que deve coincidir com a crise mais aguda da economia.

o saláriomínimo por empregado; e

Sala das Comissões, 07 de abril de 2020.

**Deputado Federal Marcon** 

PT-RS